

### LEGISLAÇÃO I

## O que precisamos saber quando falamos em acidente de trabalho

Infelizmente, em nosso país os acidentes de trabalho são bastante comuns e ainda há inúmeras doenças que são causadas pelo trabalho, como aquelas consequentes da repetição dos mesmos movimentos (LER-Lesão por Esforço Repetitivo), em razão de muito esforço físico e mental, além da exposição a agentes tóxicos e prejudiciais à saúde.

O setor bancário, pela alta carga de pressão imposta a seus trabalhadores, tem se tornado pródigo em produzir doentes, portadores tanto de lesões físicas, quanto de sequelas psíquicas.

Não só os acidentes ocorridos no horário e local de trabalho são considerados acidentes de trabalho. Também são acidentes de trabalho aqueles em que o empregado está a serviço do empregador, ainda que fora da empresa e na ida e volta de casa para o trabalho. Por isso, é dever

da empresa realiar exames médicos no início (admissional), durante (periódicos) e ao fim (demissional) do contrato de trabalho.

Em caso de acidente de trabalho, o empregador deve entregar ao empregado a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Se a empresa se recusar o empregado deve procurar o Sindicato ou o INSS.

Se o empregado receber licença médica, o empregador pagará o salário dos primeiros 15 dias. Daí em diante o INSS pagará o benefício enquanto durar a incapacidade. Para casos de invalidez permanente o empregado é aposentado.

O empregador que for responsável pelo acidente de trabalho deve pagar uma indenização por danos materiais e morais e, conforme o caso, responder a processo penal (art.7º, inciso XXVIII da Constituição Federal)

### LEGISLAÇÃO II

## Assédio moral e assédio sexual

O assédio moral ocorre quando o trabalhador é submetido a situações, repetitivas ou sistematizadas, de humilhação, degradação, vexatórias, hostis, vulgares ou agressivas no ambiente de trabalho. O mais frequente é o praticado pelo empregador, por chefes e superiores hierárquicos, embora possa ser praticado por colegas de mesmo nível hierárquico.

São exemplos de condutas que caracterizam assédio moral: gritar, xingar, apelidar, contar piadas para denegrir, ridicularizar, humilhar, ordenar realização de tarefas impossíveis ou incompatíveis com a atividade profissional, repetir críticas e comentários improprios ou que subestime os esforços do empregado, isolar a pessoa no corredor ou em sala, etc.

Por sua vez, o assédio sexual é um tipo de coerção sexual praticada por uma pessoa em posição hierárquica superior em relação a um subordinado. Caracteriza-se por uma ameaça, insinuação ou hostilidade, sempre com referência à questão sexual.

São exemplos, as condições impostas para uma promoção que envolvam favores sexuais, ou a ameaça de demissão caso o empregado se recuse ao flerte do superior. Geralmente a vítima é mulher.

No Brasil assédio sexual é crime e está definido na Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001. Os assédios moral e sexual causam danos à saúde física e mental do trabalhador, prejudicando-o no seu desempenho profissional, social e familiar.

### BANCO DO BRASIL

## Agrava-se a falta de funcionários

Com a grande greve realizada em 2009, os funcionários do Banco do Brasil conseguiram fazer com que o banco concordasse em aumentar seu quadro de pessoal em 10 mil trabalhadores até o final de 2011. Um número significativo, sem dúvida, mas que, na prática, já se mostrou insuficiente.

O que vemos é a aflição diária dos trabalhadores do BB tentando, sem êxito, dar conta do serviço, demonstrando o seu já conhecido senso de responsabilidade e dedicação para com a empresa. Isto, porém, tem limite e, sabemos, o resultado da continuada sobrecarga de trabalho é o debilitamento da saúde do trabalhador.

Diante desta situação, o SEEB-PF, na reunião de dirigentes e delegados sindicais realizada em Porto Alegre no dia 26/10, propôs à Comissão de Empresa uma campanha nacional, com ações incisivas, cobrando do BB a contratação de mais funcionários.

### SALÃO DE EVENTOS

## Sublocação pode cancelar agenda

Mais uma vez, utilizamos este espaço do C&N para lembrar os bancários da importância da correta utilização do Salão de Eventos da entidade. A Diretoria Colegiada, visando zelar pela conservação do local e fazer com que o mesmo seja utilizado exclusivamente pelos bancários, vai apertar o cerco contra as sublocações do salão. Não está descartado o cancelamento da reserva, se comprovada a sublocação. O Salão é dos bancários e por eles deve ser utilizado!

### PIADINHA

-Quantos portugueses são necessários para afundar um submarino? -Dois. Um bate e o outro abre a escotilha!